

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 71/2013**

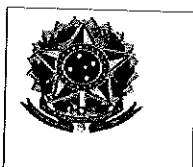
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013**  
**PROCESSO Nº 23343.000959/2013-92**  
**CONTRATO Nº 71/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 71/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA. - EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS/ IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Pró-Tempore, Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 464 de 27 de maio de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Construtora Base Forte Ltda. - EPP, com sede em Pouso Alegre MG, na Rua Maria Peres Rezende, nº 120, CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.342.765/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Burza Maia, portador CPF nº 623.601.836-72 e Identidade RG: M4667355, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.000959/2013-92, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Acrescer 7,2687367% (sete vírgula dois seis oito sete três seis sete por cento) de 535.861,75 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) ao valor original do contrato.
2. Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 02/08/2014, passando a nova vigência para 16/09/2014.
3. Os serviços a serem executados não previstos na planilha inicial consistem em:
  - I. Corte, destocamento e remoção de raízes de 25 (vinte e cinco) árvores com diâmetro variando entre 0,05 até 1,20 m em uma área de 1.700 m<sup>2</sup>, área da qual serão retirados toda a terra vegetal, aprofundando 10 cm na terra nua.



- II. Demolição de muro de divisa em alvenaria de tijolo maciço e gradil frontal em alvenaria e serralheria.
- III. Limpeza nos 1.700 m<sup>2</sup> com a remoção dos entulhos, raízes e terra vegetal com bota fora de toda os resíduos.
- IV. Preencher os buracos deixados pelas árvores, acertar, nivelar e compactar toda a área de de 1.700 m<sup>2</sup> com empréstimo de terra.
- V. Fornecer e espalhar 170 m<sup>3</sup> de brita e=10 cm para cobertura de toda área de 1.700 m<sup>2</sup>.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1.1 O valor deste Termo Aditivo é de R\$38.950,38 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES 062612, PI F20RGP41ROP, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 449051.91.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SEGUROS E DA GARANTIA**

1.1 Em cumprimento da cláusula Sétima do contrato original, a CONTRATADA deverá atualizar e prorrogar a vigência da apólice de seguro de acordo com o novo valor e vigência do Contrato.

1.2 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar e prorrogar a vigência da apólice de garantia de acordo com o novo valor e vigência do Contrato.

**Parágrafo único:** as novas apólices deverão ser apresentadas e entregues à contratante no prazo máximo de 10 dias contados da data de assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste Termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS**



INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 SUL DE MINAS GERAIS

Pouso Alegre, 10 de Julho de 2014.

*[Handwritten signature]*

**CONTRATANTE**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
**Sérgio Pedini**  
 Reitor Pró-Tempore

3º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

**CONTRATADA**

**Sérgio Burza Maia**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Nome: **LUIZ RICARDO DE PODESTA**  
 CPF: **536.684.646-34**

Nome: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
 CPF: **461.346.706-34**

CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUZO ALEGRE  
 CNPJ: 20.572.280/0001-78 Tel: (35) 3428-2888  
 Rua Adolfo Olimo, nº 155 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-000

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
 SÉRGIO BURZA MAIA  
 Pouso Alegre, 13/07/2014 Aq: 87.47 76633

Em Testemunha da Verdade.

MARTINA ANGELICA TRACINARI CAMARGO  
 TFO: 341,21 End: 1: 263, 90 Total: 385, 11

